



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.265 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.015,54 (três mil quinze reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas do Fundo Socioambiental, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.013	Fundo Socioambiental – Unidades de Conservação Ambiental – Implantação e Manutenção	18.541.0014.2072	33.90.30.00	1.799	3.015,54
	Total				<b>3.015,54</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável Excesso de arrecadação proveniente do Protocolo de Intenções que entre si celebram a Prefeitura do Município de Rio das Flores e a SAS TIJUCA – Constitui objeto do presente a união de esforços entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos de recomposição da mata atlântica no município de Rio das Flores/RJ – no valor de R\$ 3.015,54 (três mil quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 17 de fevereiro de 2022.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**